



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Divisão de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1. Constitui objetivo deste termo a aquisição de Quatro(04) impressoras térmica de plaquetas de patrimônio, etiquetas Autoadesivas Térmica e Ribbon para lançar os tombamentos e substituir as etiquetas defeituosas.

1.1 Conforme Resolução SEPLAG nº 429/2011 o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como Bem Comum.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2. A presente contratação, justifica-se devido a necessidade da Administração Pública em resguardar e garantir a guarda, acondicionamento e controle dos bens públicos. Em virtude do grande número de circulação de pessoas, muitas plaquetas de identificação dos bens acabam sendo danificadas, portanto, essa contratação objetiva assegurar as atividades desempenhadas pelo setor de Patrimônio para o cumprimento de normas afetas à gestão patrimonial.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de impressora térmica, etiquetas autoadesivas térmica e ribbon, com entrega imediata.

3.1 Detalhamento do objeto

3.1.1 Tipo do

bem

Comum/Permanete

3.1.2 Tipo de

entrega Imediata

3.1.3. Será necessário a

amostra? Sim

3.1.4. Forma de

aquisição Lote único

É objeto da presente licitação, a aquisição de impressoras térmica, etiquetas térmica e ribbon

para atendimento das demandas da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAEDEC, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Impressora Térmica	Un.	4
Etiquetas autoadesivas para impressora térmica	Un.	64
Ribbon	Un.	130

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE

	<ul style="list-style-type: none"> - Impressora - Transferência Térmica e impressão térmica direta - Resolução de aproximadamente 203 dpi/8 pontos por mm, 300 dpi/12 pontos por mm - Velocidade de impressão: 14 ips/356 mm por segundo - Interface de comunicação: Dois slots de comunicações abertos para adicionar cartões internos para: Wi-Fi 802.11ac dual band e Bluetooth Paralela (interface bidirecional) Ethernet 10/100 Interface Applicator - Comprimento máximo de impressão: 3988 mm - Largura máxima do ribbon: 114 mm - Sensor de etiqueta duais ajustáveis: transmissivo e reflexivo para espaçamento entre etiquetas; - Tipos de mídia: contínuo, serrilhada, chanfro, marca preta - Fonte de alimentação auto detectável 100V a 240V - Largura de impressão máxima 104mm - Deverá vir com softwares - Garantia de 12 meses; 	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Itens dentro da caixa <p>*1 Impressora</p> <p>* 1 Suporte de rolo de papel</p> <p>*Guia rápido</p> <p>* 1 CD de instalação</p> <p>*1 Guia do rolo de papel</p> <p>* 1 Fonte de alimentação</p> <p>*1 Cabo de força</p> <p>*1 Cabo USB</p>	4
2	<ul style="list-style-type: none"> - Ribbon em cera para impressão de etiquetas de código de barra, impressão duradoura e resistente. - Compatível com a impressora fornecida - Dimensões (L x E x C) 110 x 450 x 300m 	64
3	<ul style="list-style-type: none"> - Etiquetas autoadesivas para impressora térmica com cola de alta resistência e aderência, em face única e não ácida compatível com todo tipo de superfície, em poliéster, resistente à umidade, produtos químicos e a impactos; - 50mmx30mm 	130

V –DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5. A CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis a partir do envio da Ordem de Fornecimento (68005243), conforme anexo I, para entrega das quantidades que contam nesse Termo de Referência;

VI-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1 Será exigido do primeiro colocado, a apresentação de uma AMOSTRA de cada item licitado;

6.2 As amostras deverão ser encaminhadas para Divisão de Patrimônio no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados a partir da sua convocação;

6.3 A apresentação da amostra dos produtos licitados, tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação;

6.4 Deverá ser observada a descrição de cada item constante deste termo;

6.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

6.6 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital;

6.7 Quando a amostra for rejeitada o proponente terá 5(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do setor demandante para a apresentação de nova amostra;

6.8 Quando a amostra apresentada for de qualidade superior em relação às especificações constantes do edital, poderá o órgão aceitá-la, desde que a licitante apresente declaração de que entregará os produtos de acordo com o padrão de qualidade da amostra apresentada.

6.9 O licitante vencedor, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura, as amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, até o fim do contrato.

VII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

7. Prazo de vigência do contrato será de 3(três) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, mesmo quando a entrega for tipo única.

VIII-DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

8. Os produtos deste termo deverão ser entregues nas quantidades demandadas oficialmente pela Divisão de Patrimônio, conforme necessidade da administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do envio da requisição, sem qualquer despesa adicional para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

8.1. Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pela Divisão de Patrimônio ou pelo Almoxarifado da FAETEC, visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitações e seus anexos.

8.2. Caso a quantidade do produto seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

8.3 Nesta hipótese, os bens em desacordo com o descrito, ou em desacordo com as amostras, serão refugados e a ADJUDICADA, deverá recolher e substituir esses itens no prazo de até 5(cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material;

8.4 Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobreposto o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

- 8.6. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;
- 8.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles;
- 8.8 Os produtos deverão conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.
- 8.9. Os gêneros fornecidos, bem como as notas fiscais pertinentes, deverão ser entregues no setor Divisão de Patrimônio, conforme endereço abaixo:

Divisão de Patrimônio: Localizado à Rua Clarimundo de Melo, 847 - CEP 21311-281, Rio de Janeiro, RJ - Horário 09h às 12h-13h às 17h.

IX-DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- 9.1. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 9.3 O recebimento definitivo não exime a ADJUDICADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos gêneros adquiridos.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

XI – DO PAGAMENTO:

11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o material entregue, após conferência e recebimento dos itens, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, que ocorrerá previamente a assinatura do contrato;

11.1 No caso de o LICITANTE vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pela Fundação de Apoio à Escola Técnica a impossibilidade de o LICITANTE, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA. O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

11.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12. A empresa deverá entregar o material na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- 12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.;
- 12.2 Cabe à CONTRATADA substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, produtos em desconformidade com as especificações;
- 12.3 A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 12.4 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas com eventuais pretenções de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 12.5 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- 13.1 Designar gestor e comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- 13.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato;
- 13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- 13.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 13.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.8 Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;
- 13.9 Designar servidores para acompanharem a entrega dos produtos e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

XIV – DAS PENALIDADES:

14. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, bem como no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos itens seguintes:

Multas:

0,5% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

20%(vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAETEC, pelo prazo de até 3 anos.

14.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;

14.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

14.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o §8º do artigo 156.

14.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções desta Seção, e nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei 14.133/91 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.6 De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da referida lei, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- Apresentem declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.7 Da aplicação das penas definidas nesta seção e no artigo 156 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da data de intimação do ato.

XV- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.

15.3 Os representantes da Fundação de Apoio à Escola Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.1 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,

elementos e esclarecimentos solicitados.

15.2 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

15.3 Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

XVI-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

16.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

XVII-DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Resolução PGE n.º 4.128/2017.

XVIII-DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

18.1 Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas.

XIX-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

19.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a.1 Poderá ser exigida dos participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

a.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

XX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Fundação de Apoio à Escola Técnica e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: a definir

PROGRAMA DE TRABALHO: a definir

NATUREZA DA DESPESA: a definir

XXI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Por força do art. 8º, da Lei 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

O servidor responsável pela condução da contratação será Mauro Sérgio Barcellos da Silva, de matrícula 562663-3, Chefe de Divisão.

XXII – RESULTADOS ESPERADOS:

Se pretende ter como resultado desta aquisição, identificar os bens patrimoniais da FAETEC com mais precisão e durabilidade, evitando assim, que se perca a placa de numeração, meio pelo qual se identifica os bens.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

23.1 A homologação do certame fica condicionada à aprovação das amostras dos produtos apresentados.

XXIV- ANEXOS

24.1 Anexo I - Ordem de Fornecimento (index 68005243)

24.2 Anexo II - Modelo da Proposta

ANEXO II

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora térmica	Unidade	4			
2	Etiqueta térmica – rolo com 1.000 etiquetas	Unidade	40			
3	Ribbon	Unidade	16			
						VALOR GLOBAL
						R\$

Rio de Janeiro, 02 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Barcellos da Silva, Chefe de Divisão**, em 06/02/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67987987** e o código CRC **E67CB67A**.